

PROJETO DE LEI Nº 4.874, DE 2001
(Do Sr. Sílvio Torres e Outros)

Emenda modificativa ao PL nº
4.874/2001, que Institui o Estatuto
do Desporto

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dar a seguinte nova redação ao art. 52, uma vez
suprimidos os parágrafos do art. 51, ambos do Projeto de Lei:

*“Art. 52. Ressalvado o disposto no artigo anterior, que
trata de transmissão de imagens do evento, é assegurado ao atleta o direito
de não ver sua imagem exposta em público sem seu consentimento, assim
como o direito de não se ver apresentado em forma gráfica ou montagem
ofensiva, enganosa ou distorcida, prejudicial à sua reputação”.*

JUSTIFICATIVA

Ressalvado o direito de arena pertencente aos clubes,
que não se confunde com o direito de imagem pertencente aos atletas, a
boa imagem do atleta há de permanecer preservada, sempre.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2003.

Deputado Marcelo Guimarães Filho
PFL - BA